junho de 1973.

Rege e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., Queiroz

Lei nº 2.124, de 12 de junho de 1973.

Abre credito especial.

O Povo Municipal de Brutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 354,40 para indenização a Inácio de Paula e Silva, relativo a benfeitorias feitas no Estádio Municipal, conforme comprovação feita em 1966, no processo nº 69/67.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela

se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1973.
[signature] Mr de Souza
[signature] Sec
Reg. e pu 5º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.; S. Queiroz

Lei nº 2.125; de 12 de Julho de 1973.

Autoriza permuta de Terreno.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Frutal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, medindo 18,90 ms. de frente por 38,90 ms. de fundo, situado à rua Delfim Moreira, nesta cidade, confinando com o Dr. Vinicius Miziara e com sucessores de Odilon Marcelino de Mendonça e Calixto Miziara, por outro imóvel medindo 1,20 ms de frente por 20,00 ms. de fundo, situado à Praça Nossa Senhora da Abadia, nesta cidade, confinando com o Estádio Municipal, por todos os lados, pertencentes à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Diretoria de Uberaba, sem reposição,

Art. 2º - O terreno que se refere esta lei se destina a construção de prédio para a agencia postal desta cidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal